LEI COMPLEMENTAR Nº 067, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal 51/2017, e dá outras providências.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, o cargo de provimento efetivo constante no Anexo I desta Lei, a ser investido mediante Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária.
- **Art. 2º** O cargo criado por esta Lei, com sua respectiva vaga, será incorporado ao Anexo I, da Lei Complementar nº. 51, de 13 de junho de 2017.
- **Art. 3º** O Artigo 37, da Lei Complementar Municipal nº 51/2017, será ajustado nos termos desta Lei.
- **Ar. 4º** As despesas decorrentes da edição desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos subsequentes.
- Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 31 DE MARÇO DE 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Gabinete do Prefeito

ANEXO I TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ATIVIDADES TÉCNICO OPERACIONAL						
CARGO	NÍVEL	C/H/S	COEF	QTDE	REQUISITOS	
PROFISSIONAL DE APOIO	III	40	1	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO E	
ESCOLAR					ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
					ESPECIAL	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

TABELA II - NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Exercer atividade de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência; atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessárias, em todos os níveis e modalidade de ensino, excluídas as técnicas ou os procedimentos Identificados com profissões legalmente estabelecidas; prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência.